

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

Nos termos do art. 8 do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 27/07/2023 foi autorizada a abertura de concurso de bolsa com a referência **IPMA-2023-025-BI**, para atribuição de uma Bolsa de Investigação, na área científica de Ciências Naturais (Agricultura e Pescas/Qualidade e Segurança Alimentar), no âmbito do projeto PRR-Vertical Co-produtos (Agenda Pacto da Bioeconomia Azul) - Projeto N.º C6449 5664-00000026.

1. Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de Mestrado para execução de atividade de apoio à investigação na área científica de Ciências Naturais (Agricultura e Pescas/Qualidade e Segurança Alimentar).

2. Requisitos de admissão dos candidatos

O candidato deverá possuir como habilitações literárias Mestrado em biologia, bioquímica, engenharia alimentar, engenharia química, engenharia biológica e engenharia biotecnológica ou áreas afins e ser estudante de doutoramento, ou ser licenciado ou mestre e estar inscrito em cursos não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de Ensino Superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3. Programa de trabalhos:

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- 1) Mapear as entidades nacionais que geram co-produtos provenientes de pescado de origem marinha e de água doce (pescas e aquacultura), e que possuem tecnologias para a sua valorização;
- 2) Caracterização da composição química, qualidade biológica (contaminantes e atividade) e estabilidade de co-produtos de origem marinha e de água doce (pescas e aquacultura);
- 3) Preparação e caracterização das propriedades biológicas de hidrolisados proteicos de co-produtos do pescado;
- 4) Fracionamento dos hidrolisados proteicos por massas moleculares e avaliação das propriedades biológicas das respetivas frações;
- 5) Extração e caracterização da gordura de co-produtos do pescado;
- 6) Tratamento e processamento de dados;
- 7) Formulação e caracterização de produtos com a incorporação de hidrolisados proteicos de pescado e ácidos gordos ómega 3;
- 8) Participação em reuniões de grupos de trabalho nacionais e internacionais no âmbito das atividades previstas no projeto;
- 9) Preparação e submissão de artigos científicos, incluindo relatórios de projetos nacionais e internacionais.

4. Duração e Condições de Renovação

A bolsa terá a duração de 6 meses, eventualmente renovável por períodos adicionais até ao limite máximo de vigência do projeto ou da duração da bolsa (aquele que ocorrer primeiro), nos termos dos artigos 6.º e 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., em regime de dedicação exclusiva.

5. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades da unidade orgânica DivAV, no local Avenida Doutor Alfredo Magalhães Ramalho nº6, 1495-165 Algés, sob a orientação científica da Investigadora auxiliar da DivAV Carla Pires, IP. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 1199,64€, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolsheiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: António Marques, (Investigador auxiliar da DivAV); 1º Vogal Efetivo: Carla Pires, (Investigadora auxiliar da DivAV); 2º Vogal Efetivo: Amparo Gonçalves, (Investigadora auxiliar da DivAV); Patricia Anacleto (Investigadora Auxiliar da DivAV); 2º Vogal Suplente: Ana Luísa Maulvault (Investigadora Doutorada da DivAV).

8. Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: Os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista (E).

8.3 A AC é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores, correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos: $AC = 0,3 * A + 0,7 * B$ em que:

A - Avalia o mérito académico do candidato, calculando a média das classificações de licenciatura e mestrado;

B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:

- a) Participação em projetos de investigação (0-3 valores);
- b) Experiência em amostragens biológicas (0-3 valores);
- c) Experiência em análise de parâmetros de qualidade e segurança alimentar de produtos da pesca e seus co-produtos (0-3 valores);
- d) Experiência em técnicas de valorização de co-produtos (0-4 valores);
- e) Experiência em avaliação das propriedades biológicas de compostos bioativos (0-4 valores);
- f) Experiência em tratamento de dados estatísticos (0-3 valores);

Com base na AC, será efetuada uma seriação dos candidatos.

8.4 A entrevista apenas será feita somente para candidatos com AC superior a 15 valores. A entrevista, efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

- a) Motivação (0 a 5 valores);
- b) Autonomia (0 a 5 valores);
- c) Capacidade de adaptação (0 a 5 valores);
- d) Expressão e fluência verbal (0 a 5 valores).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final será obtida pela soma ponderada da AC (40%) e da entrevista (60%). Se não for realizada entrevista, a classificação final corresponderá à AC.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não serão elegíveis para a concessão da bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10,00 valores.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11. Apresentação de candidatura:

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia do(s) diploma(s) que ateste(m) o Grau Académico, reconhecido(s) por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato, atualizado, detalhado e assinado;

- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.
- g) Documento comprovativo de inscrição em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Doutoramento.pdf>

A referência ao concurso de bolsa **IPMA-2023-025-BI** deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e c), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.2 O período de submissão de candidaturas decorrerá entre **07/09/2023 e 20/09/2023** (10 dias úteis)

12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto.
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República II Série, Parte C, de 14 de julho de 2021;
- Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.
- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020.

O Presidente do Júri

(António Marques)